LEI Nº 3.416, DE 3 DE JANEIRO DE 1996.

Autoriza o Município a receber máquinas e equipamentos da CINTEA, sob forma de comodato, em consórcio com os Municípios de ROSÁRIO DO SUL E QUARAÍ e dá outras providências.

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber máquinas e equipamentos de propriedade da Companhia Interestadual de Estradas Alimentadoras – CINTEA, em forma de comodato ou concessão de uso, em consórcio com os municípios de ROSÁRIO DO SUL e QUARAÍ.

Art. 2º As despesas com reformas, reparos e consertos das máquinas, equipamentos e acessórios serão suportadas igualmente por todos os municípios participantes, bem como os investimentos necessários para a melhoria das condições de uso dos mesmos.

Art. 3º A forma de utilização destes equipamentos será estabelecida através de "Termo de Constituição de Consórcio Intermunicipal", levando-se em conta os objetivos da CINTEA.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 3 de janeiro de 1996.

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Antonio Apoitia Netto
Secretário M. de Administração